



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária N°: 03/2021
Decisão : 041/2021-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.3.
Referência : Protocolo nº 200.051.437/2017
Interessado : Igor Rafael Costa Leite

EMENTA: Homologa o parecer do Relator pelo deferimento do Registro de ART Fora de Época – RAT, formulada pelo profissional Igor Rafael Costa Leite.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 03ª, realizada no dia 03 de março de 2021 e, apreciando a solicitação de Registro de ART Fora de Época - RAT, formulada pelo profissional Igor Rafael Costa Leite, protocolada neste Regional sob o nº 200.051.437/2017, sob a relatoria do conselheiro Adir Átila Matos de Sousa, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pelo deferimento da RAT, cujo parecer transcrevemos: *“Após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, e considerando que o profissional é legalmente habilitado para desenvolver as atividades descritas na ART, no que tange aos serviços cabíveis à modalidade de sua formação. (engenheiro eletricista); Considerando que foram apresentados os documentos necessários à análise do processo, conforme determina a Resolução nº 1.050/13, do Confea, comprovando a efetiva participação do profissional; Considerando que a ART apresentada encontra-se devidamente preenchida e em conformidade com o Atestado Técnico, referente a Automação do Sistema Produtor Tapacurá, contrato CT. OS.11. 4.049, emitido pela contratante Companhia Pernambucana de Saneamento- COMPESA, atestando a execução da obra/serviço no período de 12/05/2011 à 17/02/2013, pela contratada Vector Sistemas de Automação Ltda, assinado em 22/07/2014, pelo Engenheiro Daniel Genuíno Bezerra, superintendente da Compesa, na época; Considerando que o profissional apresentou cópia da CTPS, e em sua página 17 está anotado a data de admissão 01/02/2005 pela Vector Sistemas de Automação Ltda, comprovando vínculo com a empresa contratada; Considerando que o profissional possui visto neste regional desde 31/03/2008 sob o nº PE03828860, e RNP 2603828860, desta forma, apto a realizar os serviços no período citado na ART. Diante do exposto, e não foram encontradas evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, somos de parecer favorável a solicitação do Registro de ART Fora de Época. No entanto, é importante ressaltar que no momento da solicitação da CAT, se houver, deve ser apresentado Atestado contendo os dados mínimos, conforme o anexo IV da Resolução 1.025/2009.”* **DECIDIU**, por unanimidade: aprovar o parecer do relator pelo deferimento do processo de Registro de ART Fora de Época - RAT. **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador** Eng. Eletricista Mailson da Silva Neto. **Votaram favoravelmente os (a) senhores (a) Conselheiros (a):** Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Jarbas Morant Vieira,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Mozart Bandeira Arnaud, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Roberto Luiz de Carvalho Freire. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de março de 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Mailson da Silva Neto', written over a horizontal line.

Eng.º Eletricista Mailson da Silva Neto
Coordenador da CEEE do Crea-PE